

ID: 87725551



24-07-2020 | Vida Judiciária

Meio: Imprensa

País: Portugal Period.: Mensal

Âmbito: Economia, Negócios e.

Pág: 3

Cores: Cor

Área: 12,68 x 18,41 cm²



Advogadas da Morais Leitão em destaque na "shortlist" "Women in Business Law Europe Awards 2020"

Foi divulgada a "shortlist" para os prémios "Women in Business Law Europe Awards 2020", atribuídos pelo Legal Media Group, grupo editorial que inclui a IFLR e ITR. É com muito orgulho que a Morais Leitão vê o reconhecimento público das suas advogadas, contando com um impressionante número de 19 distinções individuais em diferentes categorias, acrescentando-se o importante destaque da própria Morais Leitão na categoria de

sociedade ibérica.

O número de distinções, nas mais variadas categorias, confirma a aposta da Morais Leitão em pessoas de talento excecional, reconhecida a nível europeu.

Estes prémios distinguem as sociedades que mais apostam na diversidade no exercício da profissão e celebram o talento destas advogadas nas suas diferentes áreas e setores.

Os vencedores serão conhecidos no próximo dia 10 de setembro.

A lista completa da Morais Leitão é a seguinte:

- Practice Area Awards
- Best in Capital Markets Debt Maria Soares do Lago
- Best in Capital Markets Equity Magda Viçoso
- Best in Copyright Maria Luísa Cyrne
- Best in Corporate Governance Magda Viçoso
- Best in Environment Diana Ettner
- Best in International Trade
- Cláudia Santos Cruz • Best in Mergers & Acquisitions
- Catarina Brito Ferreira Best in Private Equity
- Diana Ribeiro Duarte
- Best in Product Liability Mariana Soares David
- Best in Project Finance
- Filipa Morais Alçada

- Best in Shipping & Maritime Cátia Fernandes
- . Best in Structured Finance and Securitisition

Maria Soares do Lago

- Best in Tax Litigation
- Andreia Gabriel Pereira
- Best in Technology, Media and **Telecommunications**

Inês Ferrari Careto

• Best in Trademarks

Maria Luísa Cyrne

Rising Star Awards Corporate

Margarida Torres Gama

Finance

Maria Soares do Lago

Litigation

Joana Galvão Teles

• Tax

Inês Pinto Leite

• Iberian Firm

Morais Leitão



VidaEconómica

ID: 87725551 24-07-2020 | Vida Judiciária Meio: Imprensa

País: Portugal Period.: Mensal

Âmbito: Economia, Negócios e. | Corte: 2 de 2

Pág: 1

Área: 6,32 x 2,76 cm²

Cores: Cor



VidaJudiciária

Este suplemento faz parte integrante da Vida Económica nº 1843, de 24 de julho 2020



OPINIÃO

Os adiantamentos por conta de vencimentos em IRS

Pág. II

NOTÍCIAS

Antas da Cunha ECIJA faz avaliação positiva da acusação sobre o universo Espírito Santo

Pág. II

Abreu Advogados distinguida no guia "High Net Worth" pela Chambers & Partners

Advogadas da Morais Leitão em destaque na "shortlist" "Women in Business Law Europe Awards 2020"

Pág. III

Pág. III

CASOS DA VIDA JUDICIÁRIA

Sobre a inconstitucionalidade do direito de preferência do arrendatário

Pág. IV

LEGAL & ILEGAL

Interrupção das férias por motivo relativo à empresa

Pág. IV

MARIA DOS ANJOS GUERRA

Legal & Imobiliário

Direito de preferência do arrendatário habitacional de parte de imóvel não constituído em propriedade horizonal

INCONSTITUCIONALIDADE

Herdei um imóvel que, apesar de ter vários pisos, apenas tem um deles

Isto porque, à medida que os inquilinos foram entregando os outros pisos, o meu Pai, de quem herdei o edifício, não quis voltar a arrendar porque o prédio estava a ficar degradado e quando ficasse vago ele que-ria reconstruí-lo.

Como não pretendo estar a fazer as necessárias obras, decidi pôr o edifício à venda, mas na mediadora imobiliária alertaram-me para o direito de preferência do inquilino que ainda lá vive e que poderia impedir que alguém se interessasse pelo negócio, porque, segundo eles, o inqui-lino, ao exercer preferência, poderia comprar apenas a sua parte.

Como seria isso possível se o edi-fício não está em propriedade hori-

A Lei 64/2018, que entrou em vigor em 30.10.2018, de acordo com os termos expressos no próprio diploma, visava garantir o exercício do direito de preferência pelos arrendatários na compra venda ou dação em cumprimento do local arrendado há mais de dois anos,

o que, no caso de o arrendamento ser habitacional, acontecia quer o edifício estivesse constituído em propriedade horizontal ou não, prevendo, neste ultimo caso, uma solução insólita e que desde logo suscitou dúvidas sobre a constitucionalidade desta disposição legal.

Concretamente, o citado diploma veio dispor que, no caso de contrato de arrendamento para fins habitacionais relativo a parte de prédio não constituído em propriedade horizontal, o arrendatário teria direito de preferência nos mesmos termos previstos para o arrendatário de fração autónoma e que o seu direito seria relativo à quota-parte do prédio correspondente à permilagem do locado pelo valor proporcional dessa quota-parte face ao valor total da transmissão.

Por esse motivo, a comunicação a enviar ao arrendatário para que este pudesse exercer o seu direito de preferência deveria, desde logo, indicar o valor inerente à quota-parte do prédio que correspondia á permilagem da parte locada.

Em função do previsto no referido diploma e caso o arrendatário viesse a exercer o seu direito de preferência, a

aquisição seria efetuada com a afectação do uso exclusivo da quota-parte do prédio correspondente ao locado, o que dificultaria a aquisição por qualquer investidor que pretendesse fazer obras e que inviabilizou a reabilitação de vários edifícios

Perante tão insólita restrição ao direito de propriedade, recentemente, o Tribunal Constitucional declarou, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade desta disposição legal, por ter entendido que o regime especial de preferência em questão não constituía um meio idóneo, exigível e proporcional para alcançar as legítimas finalidades constitucionais da promoção da estabilidade da habitação e impedimento da especulação

Pelo exposto e ainda que a lei continue a reconhecer o direito de preferência do arrendatário na compra e venda do local arrendado há mais de dois anos, perante a inconstitucionalidade da norma em questão, o Leitor já não correrá LegaL o risco de ver o seu Imobiliário negócio inviabilizado.

Abreu Advogados assessora venda da Greenyard **Logistics Portugal**



A operação foi coordenada por Hugo Teixeira, sócio contratado da Abreu Advogados

A Abreu Advogados assessorou o grupo Greenyard na venda da sua participação na Greenyard Logistics Portugal, através na Greenyard Logistics Portugal, através de um "management buyour" (MBO). A sociedade de advogados portuguesa foi responsável pela assessoria local da operação pelo lado dos vendedores, gerida internacionalmente pela sociedade de advogados belga Monard Law.

A operação foi coordenada por Hugo Teixeira, sócio contratado da Abreu Advogados, com o suporte de José Carlos

vogados, com o suporte de José Carlos Vasconcelos e Assunção Vassalo, respeti-vamente sócio contratado e associada, em vanierie socio contratado e associada, en todos os aspetos de Corporate e M&A. Contou ainda com o suporte dos advoga-dos Alexandra Courela, sócia em relação a temas fiscais, e Patrícia Viana, sócia, e Ana temas fiscais, e Patrícia Viana, sócia, e Ana Flor, sócia contratada em assuntos de direito imobiliário.

A transação, concluída no final de Ju-nho, assegurou a venda da Greenyard Logistics Portugal que passa a ser detida pela atual equipa de gestão, Vítor Figuei-redo e Manuel Rodriguez, que mantêm, redo e Manuel Rodriguez, que mantem, respetivamente, os seus atuais cargos, de Administrador e Responsável de Operações. Para esta operação contaram com o suporte da Vallis Capital Partners, uma sociedade independente de gestão de fundos e investimentos de private equity.

A Greenyard, presente em Portugal des-de 2001, opera no mercado de prestação de serviços logísticos e de transportes de produtos alimentares, com maior incidência nos produtos alimentares perecíveis, e na importação e comercialização de frutas e hortícolas. Localizada no centro geográfico do país, a Greenyard Logistics Portugal possui uma plataforma logística com 17 000 m² que cobre todas as necessidades de temperatura desde -25°C a +18°C e ambiente numa única localização apoiada por "hubs" de "cross docking". Atualmente, a Greenyard Logistics Portugal conta com mais de 280 colaboradores